



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Termo de Cooperação 46/2025 /RETOMADA

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA - RETOMADA E O MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO VERDE-GO, VISANDO O ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.409.580/0001-38, por interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, CNPJ 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Ala Oeste, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representado pelo seu titular **César Augusto Sotkeviciene Moura**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º XXX.145.881-XX, residente e domiciliado no município de Goiânia-GO, decreto de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás n.º 23.363 no dia 12/08/2020, doravante denominado **PARTÍCIPE**, e o **MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO VERDE-GO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 02.542.538/0001-53, com sede na Praça José Alves Delotério - Carmo do Rio Verde/GO, CEP nº 76.340-000, neste ato representado pelo prefeito senhor **GERALDO DOS REIS OLIVEIRA** brasileiro, inscrito no CPF nº XXX.047.631-XX, resolvem firmar o presente instrumento, sujeitando-se os partícipes as disposições do Decreto Estadual nº 10.248/2023, bem como no que couber à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objetivo deste termo de cooperação é formalizar a parceria entre as partes, cujo o objetivo precípua seja a contribuição para a realização da Festa Junina do município, "Arraiá do Carmo 2025" que acontecerá entre os dias 05 e 08 de junho de 2025, visando o fomento, apoio logístico e institucional à realização do referido evento.

1.2 A iniciativa busca promover a valorização da cultura popular e das tradições juninas, incentivar o turismo regional, gerar renda para os empreendedores locais, e contribuir para o desenvolvimento econômico e social da comunidade por meio da realização de eventos culturais que integrem a população e movimentem a economia local.

1.3 Não haverá repasse de recursos decorrentes da execução do objeto deste Termo, cabendo a cada um o custeio das despesas das ações que lhe competir.

1.4 A data da montagem será 04/06/2025 e a desmontagem até 5 dias após o fim do evento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

A execução será realizada conforme a descrição contida no anexo **Plano de Trabalho (75424789)** , que, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Dentro de suas respectivas responsabilidades, os partícipes proporcionarão, reciprocamente, o apoio necessário à execução das metas/etapas previstas no **Plano de Trabalho (75424789)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FINALIDADES

A formalização do termo de cooperação com o Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Retomada, tem como finalidade não apenas manter viva uma tradição histórica do município, mas também gerar impactos positivos concretos nas dimensões cultural, social, e econômica da comunidade.

3.1 Objetivos a serem alcançados:

- Estimular a economia local através da movimentação de comércio e turismo.
- Proporcionar espaços para comercialização por empreendedores locais.
- Reforçar a tradição cultural e artística regional.
- Promover inclusão social e participação comunitária.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES

4.1 Em decorrência do presente ajuste, os Partícipes assumem os seguintes compromissos:

4.1.1. A RETOMADA se compromete:

I - Fornecer estrutura para o evento, de acordo com as especificações do Plano de Aplicação detalhado no Plano de Trabalho (75424789).

4.1.2. O MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO VERDE se compromete:

I - O Município de Carmo do Rio Verde, compromete-se a garantir a correta exposição do logotipo da Secretaria de Estado da Retomada e do Governo do Estado de Goiás, conforme definido pela Secretaria, durante o evento, assegurando sua veiculação de maneira clara e de acordo com a identidade visual institucional.

II - A arte destinada à divulgação da Secretaria de Estado da Retomada deverá ser previamente submetida à análise e aprovação do órgão competente, garantindo sua conformidade com as diretrizes institucionais antes de sua produção e divulgação.

III - O Estado por meio da Retomada será o coorealizador .

IV O Município de Carmo do Rio Verde será responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento do evento, cumprindo todo o disposto no Plano de Trabalho.

V - O Município de Carmo do Rio Verde ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária acaso decorrente da execução do objeto do termo de cooperação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR

6.1. A RETOMADA nomeará o gestor do Termo de Cooperação, mediante portaria, visando o acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações firmadas neste Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA

7.1. Os Partícipes poderão denunciar o presente Termo, desde que essa intenção seja comunicada por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, por resultado insatisfatório tendo por referência as metas estipuladas no Plano de Trabalho, ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequíveis.

7.2. A rescisão por descumprimento de cláusulas ou condições não exime o responsável de responder por eventuais perdas e danos a que der causa.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Excetuando-se o teor de seu objeto, o Termo de Cooperação pode ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

9.1. A responsabilidade administrativa, civil e criminal pelo uso inadequado das informações obtidas pelos Partícipes, objeto do Termo de Cooperação, serão apuradas na forma da lei, pelas suas respectivas Corregedorias, isentando a RETOMADA e o Município de Carmo do Rio Verde de qualquer responsabilidade, inclusive subsidiária ou de regresso, seja por perdas e danos, danos morais, lucros cessantes ou deles decorrentes, pelos atos praticados pelos servidores uma da outra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura, reservando-se às partes o direito de denunciar, rescindir ou cancelar a qualquer momento, podendo ainda ser renovado ou aditado, para inclusão ou exclusão, por conveniência e interesse das partes, mediante notificação expedida com 15 (quinze) dias de antecedência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

11.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Cooperação será obrigatoriamente consignada a participação dos Partícipes.

11.2. Fica vedada aos Partícipes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho (SEI nº 75424789).

11.3. Será considerada promoção pessoal, dentre outras: a utilização de faixas, painéis, cartazes, folders, outdoors ou outras formas de divulgação onde constem nomes ou imagens de autoridades ou servidores públicos.

11.4. O Município de Carmo do Rio Verde se compromete a dar publicidade aos termos do presente instrumento em seus meios institucionais, tais como murais, boletins, site oficial ou outros canais acessíveis à comunidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Para que este Termo de Cooperação atenda aos princípios legais da Administração Pública, o instrumento será publicado pela Secretaria da Retomada no Diário Oficial do Estado do Goiás, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E DO FORO

13.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

13.2 As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer conflitos e dúvidas decorrentes deste Termo de Cooperação, com renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes ao Termo de Cooperação serão realizados por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

14.2. Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste ajuste serão dirimidas pelos Partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

E para fins de produção de efeitos legais, o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada, firma o presente Termo de Cooperação, que segue eletronicamente assinado.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado da Retomada

GERALDO DOS REIS OLIVEIRA

Prefeito do Carmo do Rio Verde



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 04/06/2025, às 20:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo dos Reis Oliveira, Usuário Externo**, em 04/06/2025, às 21:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **75384652**
e o código CRC **13D00DD3**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXERIRA, 2º ANDAR ALA LESTE - Bairro
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-095 - .



Referência: Processo nº 202519222001391

SEI 75384652



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
SUBSECRETARIA DE FOMENTO AOS EVENTOS

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Órgão/Entidade Proponente:	1.2 CNPJ:					
Secretaria de Estado da Retomada	37.992.607/0001-05					
1.3 Endereço:						
Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Ala Leste, Setor Central						
1.4 Cidade:	1.5 UF:	1.6 CEP:	1.7 DDD/Telefone:			
Goiânia	GO	74.015-908	3201-5255			
1.8 E-mail:	1.9 Site:					
cesar.moura@goias.gov.br	www.retomada.go.gov.br					
1.10 Nome do Responsável pela instituição:	1.11 CPF:					
César Augusto de Stokeviciene Moura	587.xxx.xxx- 53					
1.12 C.I (Órgão Expedidor):						
3100305 SSP-GO						
1.13 Endereço:						
Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Ala Leste, Setor Central						
1.14 Cidade:	1.15 UF:	1.16 CEP:	1.17 DDD/Telefone:			
Goiânia	GO	74.015-908	3201-5255			
1.18 E-mail:	1.19 Site:					
cesar.moura@goias.gov.br	www.retomada.go.gov.br					

2. DADOS CADASTRAIS

2.1 Órgão/Entidade Proponente:	2.2 CNPJ:					
Prefeitura de Carmo do Rio Verde-GO	02.542.538/0001-53					
2.3 Endereço:						
Praça José Alves Delotério						
2.4 Cidade:	2.5 UF:	2.6 CEP:	2.7 DDD/Telefone:			
Carmo do Rio Verde	GO	76.340-000	62 99674-6529			
2.8 E-mail:	2.9 Site:					

pmcrverde@gmail.com	www.carmodorioverde.go.gov.br		
2.10 Nome do Responsável pela instituição:	2.11 CPF:		
Geraldo dos Reis Oliveira	013.047.631-53		
	2.12 C.I (Órgão Expedidor):		
	68709 2 ^a via		
2.13 Endereço:			
Praça José Alves Delotério			
2.14 Cidade:	2.15 UF:	2.16 CEP:	2.17 DDD/Telefone:
Carmo do Rio Verde	GO	76.340-000	62 99674-6529
2.18 E-mail:	2.19 Site:		
gabinete@carmodorioverde.go.gov.br	www.carmodorioverde.go.gov.br		

3. DADOS CADASTRAIS - GESTOR (A) DO TERMO DE COOPERAÇÃO

3.1 Nome:	3.2 CPF:
Geraldo dos Reis Oliveira	013.047.631-53
3.3 Vínculo com Convenente (Entidade): Prefeito Municipal	
3.4 Cidade:	3.5 UF:
Carmo do Rio Verde	GO
3.8 E-mail: gabinete@carmodorioverde.go.gov.br	3.6 CEP:
	3.7 DDD/Telefone:
	62 99674-6529

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 Título do Projeto:	4.2 Vigência do Termo de Cooperação:			
Arraiá de Carmo do Rio Verde 2025.	Início	Término		
	Após subscrição do Termo de Cooperação	30 (trinta) dias após a outorga do Termo de Cooperação		

4.3 Objetivo do Termo de Cooperação:

O objetivo deste termo de cooperação é formalizar a parceria entre as partes, cujo o objetivo precípua seja a contribuição para a realização da Festa Junina do município, **"Arraiá do Carmo 2025"** que acontecerá entre os dias 05 e 08 de junho de 2025, visando o fomento, apoio logístico e institucional à realização do referido evento.

4.4 Justificativa:

A presente parceria visa à cooperação mútua entre a Secretaria de Estado da Retomada e a organização do evento cultural "Arraiá do Carmo", com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico, turístico e cultural da região, por meio do fortalecimento de eventos tradicionais que geram emprego, renda e valorizam a cultura local.

4.5 Caracterização dos Interesses Recíprocos:

Interesse da Secretaria de Estado da Retomada: fomentar ações que incentivem a retomada econômica regional, especialmente por meio do apoio a iniciativas culturais que impulsionam o comércio, o turismo e os serviços locais.

Interesse da organização do Arraiá do Carmo 2025: obter apoio institucional e técnico para a realização de um evento seguro, estruturado e com maior impacto socioeconômico e cultural, beneficiando a comunidade local e os pequenos empreendedores.

4.6 Público-Alvo:

O público-alvo desta iniciativa abrange:

- Moradores da região e visitantes de outras localidades.
- Empreendedores locais (artesãos, comerciantes, produtores culturais).
- Artistas e grupos culturais regionais.
- Famílias e comunidade em geral, com especial atenção à população em situação de vulnerabilidade social.

4.7 Objetivos a serem alcançados:

A proposta está alinhada com as diretrizes da Secretaria de Estado da Retomada para o estímulo à economia criativa e ao empreendedorismo cultural. O Arraiá do Carmo, evento tradicional no calendário local, é uma plataforma efetiva para geração de renda, movimentação da economia e valorização da identidade cultural do estado.

Objetivos a serem alcançados:

- Estimular a economia local através da movimentação de comércio e turismo.
- Proporcionar espaços para comercialização por empreendedores locais.
- Reforçar a tradição cultural e artística regional.
- Promover inclusão social e participação comunitária.

4.7.1 Objetivos específicos:

- **Fomentar a cultura popular** por meio do apoio institucional à realização do Arraiá do Carmo, valorizando as tradições juninas e promovendo a identidade cultural regional;
- **Estimular o desenvolvimento econômico local**, por meio da geração de renda e de oportunidades de trabalho temporário para artesãos, comerciantes, artistas e prestadores de serviços locais;
- e o fortalecimento da cidadania, garantindo a participação de diversos segmentos da comunidade na organização e realização do evento.;

- **Apoiar a logística e infraestrutura** necessárias à execução do Arraiá do Carmo, por meio de suporte técnico, divulgação e articulação com outras entidades públicas e privadas;
- **Contribuir para o turismo regional**, atraindo visitantes e promovendo o município como destino cultural e turístico no calendário de festas populares do Estado.

4.7.3 Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial

Geraldo dos Reis Oliveira, Prefeito Municipal de Carmo do Rio Verde – GO, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, especialmente pela Lei Orgânica Municipal, DECLARO, para os devidos fins, nos termos do Art. 9º, inciso III, do Decreto nº 10.248/2023, possui capacidade técnica, administrativa e gerencial para executar o objeto do presente Plano de Trabalho, referente à realização do evento “ARRAIÁ DO CARMO 2025”, a ser realizado no período de 05 a 08 de junho de 2025. Assumindo a responsabilidade pelo cumprimento das metas, acompanhamento das ações e prestação de contas, conforme previsto no Processo sei 202519222001391.

4.8 Resultados esperados do Arraiá do Carmo do Rio Verde 2025:

- Atração de público estimado em 10.000 pessoas durante os dias de evento.
- Geração de pelo menos 200 postos temporários de trabalho direto e indireto.
- Participação de no mínimo 100 empreendedores locais.
- Valorização da cultura popular com apresentações artísticas regionais.
- Estímulo à economia local com incremento nas vendas de produtos e serviços.

4.9 Metas a serem atingidas:

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo formalizar a parceria entre a Secretaria de Estado da Retomada e os organizadores do Arraiá do Carmo 2025, com vistas ao fomento da cultura popular, geração de renda e fortalecimento da economia criativa local. As metas a serem atingidas incluem:

1. Promoção Cultural

Apoiar e valorizar as manifestações culturais típicas das festas juninas, incentivando a preservação das tradições e o fortalecimento da identidade regional.

2. Geração de Emprego e Renda

Estimular a economia local por meio da contratação de artistas, prestadores de serviço, comerciantes e pequenos empreendedores envolvidos diretamente na realização do evento.

3. Desenvolvimento Econômico Sustentável

Incentivar a participação de cooperativas, associações comunitárias e produtores locais, promovendo o desenvolvimento econômico sustentável da região.

4. Inclusão Social

Garantir o acesso da população a atividades culturais gratuitas ou a preços populares, promovendo a inclusão e a cidadania por meio da cultura.

5. Capacitação e Qualificação Profissional

Possibilitar, por meio da parceria, ações de capacitação e qualificação profissional voltadas aos envolvidos na cadeia produtiva do evento.

6. Segurança e Estrutura Adequada

Assegurar a realização do evento em condições adequadas de infraestrutura, segurança e acessibilidade para o público e para os trabalhadores envolvidos

4.10 Definição dos Indicadores:

Para mensurar o impacto e a eficácia do termo de cooperação, serão utilizados os seguintes indicadores:

1. Público presente:

- Indicador: Número de pessoas que compareceram ao evento.
- Medição: Contagem de acessos diários nos portões de entrada e estimativas da Polícia Militar.

2. Ocupação hoteleira:

- Indicador: Percentual de ocupação dos hoteis e pousadas da cidade e região.
- Medição: Levantamento junto aos estabelecimentos locais antes e durante o evento.

3. Impacto econômico no comércio:

- Indicador: Volume de vendas nos setores de alimentação, hospedagem e transporte.
- Medição: Pesquisa junto a comerciantes e levantamento da movimentação financeira na cidade.

4. Eficiência da infraestrutura e segurança:

- Indicador: Número de ocorrências registradas e atendimento médico realizado.
- Medição: Relatórios da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Secretaria de Saúde.

5. Alcance digital e engajamento nas redes sociais:

- Indicador: Número de visualizações, curtidas, compartilhamentos e menções ao evento.
- Medição: Ferramentas de análise digital (Instagram, Facebook, TikTok, Google Analytics).

6. Geração de empregos temporários:

- Indicador: Número de trabalhadores contratados para atuar no evento.
- Medição: Registro das contratações junto a empresas prestadoras de serviço e cadastramento de baraqueiros.

7. Promoção da cultura local:

- Indicador: Quantidade de artistas e grupos culturais regionais contratados.
- Medição: Registro oficial da programação artística e contratos firmados.

8. Sustentabilidade e impacto ambiental:

- Indicador: Quantidade de resíduos coletados e ações de conscientização realizadas.
- Medição: Relatórios das equipes de limpeza e coleta seletiva.

9. Pontualidade na abertura do evento:

- Indicador: Cumprimento do horário de abertura dos portões.
- Medição: Relatórios da equipe organizadora e feedback dos participantes.

10. Registro e documentação do evento:

- Indicador: Quantidade de materiais audiovisuais produzidos para divulgação e prestação de contas.

- Medição: Relatório final do evento com fotos, vídeos e matérias publicadas.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO / ORÇAMENTO:

5.1 Plano de Aplicação:

EXERCÍCIO	TIPO DE DESPESA
2025	Contrato nº 04/2024 (56646545)

5.2 Orçamento Detalhado:

Arraiá de Carmo do Rio Verde (05 a 08/06/2025)

ITEM	DESCRICOES	Diária	Quant.	Valor unitário R\$	Total R\$
23	Palco Médio Porte 9x7	4	1	R\$ 5.300,00	R\$ 21.200,00
27	Sonorização Grande Porte	4	1	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00
25	Iluminação Médio Porte	4	1	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
					R\$ 103.200,00

5.3. O apoio ofertado pelo CONCEDENTE terá como finalidade precípua itens relacionados com estruturas, como definido no objeto do ajuste, não fazendo jus à utilização do repasse para itens relacionados a shows.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Item	Etapa	Descrição	Duração		Indicador Físico	Quant.
			Início	Término		
1	1ª	Solicitação do serviço, mediante ordem de serviço	Após a assinatura do Termo de cooperação	Após a assinatura da Ordem de Serviço pelo Gestor do Contrato	Não há	Não há
			Montagem			

2	2 ^a	Execução da montagem, do evento e desmontagem	04/06/25 Evento 05 à 08/06/2025	Desmontagem até 5 dias após o fim do evento	Documentação, fotos e vídeos	01 (fixo)
---	----------------	---	------------------------------------	---	------------------------------	-----------

3	3 ^a	Compilação e apresentação da prestação de contas não financeira pela Retomada e cumprimento das metas pela Associação (Entidade)	Após a finalização da execução do evento	30 dias após o fim da execução do evento	Documento	01 (fixo)
---	----------------	--	--	--	-----------	-----------

7. OBSERVAÇÕES GERAIS:

7.1 O Proponente prefeitura do Carmo do Rio Verde será a realizadora do Arraiá do Carmo do Rio Verde 2025 – que acontecerá nos dias 05,06,07 e 8 de Junho de 2025.

7.2 .a Proponente prefeitura municipal do Carmo do Rio Verde será responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento do evento, cumprindo todo o disposto no Plano de Trabalho.

8. DECLARAÇÃO:

8.1. Na qualidade de representante do Proponente, venho declarar à Secretaria de Estado da Retomada de Goiás que:

- A Proponente prefeitura municipal do Carmo do Rio Verde informará à Secretaria de Estado da Retomada - SER, a qualquer tempo, durante a execução do instrumento, as ações desenvolvidas para viabilizar os eventos.
- O Proponente prefeitura municipal do Carmo do Rio Verde irá operacionalizar o objeto, estando ainda ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Secretaria de Estado da Retomada - SER não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.
- A Proponente não possui, em seu corpo diretivo, servidores da Administração Pública Estadual ou parentes de até segundo grau, sanguíneos ou afins, servidores da Secretaria de Estado da Retomada - SER ou diretores, presidentes, secretários ou outros cargos da alta administração do poder público Estadual.
- Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que os servidores envolvidos com a cooperação e respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Ante o exposto, pede-se APROVAÇÃO do Plano de Trabalho.

GERALDO DOS REIS
OLIVEIRA

Prefeito do Carmo do Rio Verde

CPF:013.047.631-53

Esta Secretaria de Estado da Retomada - SER APROVA o Plano de Trabalho, por seu representante que subscreve.

OBS: Apresentar anexo a esse plano de trabalho (Croqui/layout/projeto do evento).

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado da Retomada

GOIÂNIA - GO, aos 04 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 04/06/2025, às 20:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo dos Reis Oliveira, Usuário Externo**, em 04/06/2025, às 21:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **75424789** e o código CRC **CE8BDDF2**.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO AOS EVENTOS
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE - Bairro
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - 62999419464.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2025

PROCESSO: 202519222001417

NUMERO DA CONTRATAÇÃO SISLOG: 114557

ESPÉCIE: Contrato

CONTRATANTE: O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, inscrita no CNPJ 37.992.607/0001-05.

CONTRATADA: Empresa SPK8 SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 08.228.283.0001/35.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Contratação de show artístico da dupla sertaneja **Mattão e Monteiro**, para apresentação no dia **08 de junho de 2025**, com duração de 1h30, no evento Arraiá do Bem, que acontecerá entre os dias 06 a 08 de junho de 2025, no Estádio Serra Dourada, Goiânia, Goiás., vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas..

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual é de 1 (um) mês, contados imediatamente após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 04/06/2025

VALOR: R\$100.000,00 (cem mil reais).

ASSINATURAS: César Augusto Sotkeviciene Moura - Secretário da Secretaria de Estado da Retomada, e STENIO PEREIRA SILVA - Representante da Empresa

Protocolo 541684

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2025

PROCESSO: 202519222001406

NUMERO DA CONTRATAÇÃO SISLOG: 114271

ESPÉCIE: Contrato

CONTRATANTE: O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, inscrita no CNPJ 37.992.607/0001-05.

CONTRATADA: Empresa MAA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 22.316.617/0001-53.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Contratação de show artístico da dupla **Humberto e Ronaldo**, para apresentação no dia **07 de junho de 2025**, com duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos), no evento Arraiá do Bem, que acontecerá entre os dias **06 a 08 de junho de 2025**, no Estádio Serra Dourada, Goiânia, Goiás., vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual é de 1 (um) mês, contados imediatamente após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 04/06/2025

VALOR: R\$203.000,00 (duzentos e três mil reais).

ASSINATURAS: César Augusto Sotkeviciene Moura - Secretário da Secretaria de Estado da Retomada, e RAPHAEL ALVES CABRAL - Representante da Empresa

Protocolo 541686

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 046/2025

PROCESSO: 202519222001391

ESPÉCIE: Termo de Cooperação

PARTICIPE O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, inscrita no CNPJ 37.992.607/0001-05, e o MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO VERDE-GO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 02.542.538/0001-53.

OBJETO: O objetivo deste termo de cooperação é formalizar a parceria entre as partes, cujo o objetivo precípua seja a contribuição para a realização da Festa Junina do município, "Arraiá do Carmo 2025" que acontecerá entre os dias 05 e 08 de junho de 2025, visando o fomento, apoio logístico e institucional à realização do referido evento.

DATA DA ASSINATURA: 04/06/2025

VALOR: Não havera repasse de recurso

ASSINATURAS: César Augusto Sotkeviciene Moura - Secretário da Secretaria de Estado da Retomada e GERALDO DOS REIS OLIVEIRA - Prefeito do Município de Carmo do Rio Verde

Protocolo 541714

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 26/2025

PROCESSO: 202519222001416

ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso

PARTICIPE O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, inscrita no CNPJ 37.992.607/0001-05, e JENNIFER HERRARA SANTOS BERTOLDO, inscrito CPF sob o nº XXX.351.491-XX.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Permissão de Uso de Bem Público, a título precário e oneroso, de espaço/quiosque na Vila Gastronômica do evento **Arraiá do Bem 2025**, a realizar-se entre os dias **06/06/2025 a 08/06/2025**, no estacionamento do **Estádio Serra Dourada**, localizado na Av. Fued José Sebba, 1170, Jardim Goiás, Goiânia - GO.

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025

VALOR: R\$ 500,00 (quinhetos reais)

ASSINATURAS: César Augusto Sotkeviciene Moura - Secretário da Secretaria de Estado da Retomada, e JENNIFER HERRARA SANTOS BERTOLDO - Cessionário.

Protocolo 541810

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 23/2025

PROCESSO: 202519222001416

ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso

PARTICIPE O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, inscrita no CNPJ 37.992.607/0001-05, e THAINARA MARTINS ROSA DA SILVA, inscrito CPF sob o nº XXX.568.901-XX.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Permissão de Uso de Bem Público, a título precário e oneroso, de espaço/quiosque na Vila Gastronômica do evento **Arraiá do Bem 2025**, a realizar-se entre os dias **06/06/2025 a 08/06/2025**, no estacionamento do **Estádio Serra Dourada**, localizado na Av. Fued José Sebba, 1170, Jardim Goiás, Goiânia - GO.

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025

VALOR: R\$ 500,00 (quinhetos reais)

ASSINATURAS: César Augusto Sotkeviciene Moura - Secretário da Secretaria de Estado da Retomada, e THAINARA MARTINS ROSA DA SILVA - Cessionário.

Protocolo 541820

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 27/2025

PROCESSO: 202519222001416

ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso

PARTICIPE O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, inscrita no CNPJ 37.992.607/0001-05, e VANUSIA GONÇALVES DA SILVA NASCIMENTO, inscrito CPF sob o nº XXX.963.401-XX.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Permissão de Uso de Bem Público, a título precário e oneroso, de espaço/quiosque na Vila Gastronômica do evento **Arraiá do Bem 2025**, a realizar-se entre os dias **06/06/2025 a 08/06/2025**, no estacionamento do